

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI-GO

Processo: 8110/2024

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Setor requisitante: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

1. Do Objeto:

O presente objeto tem por finalidade aquisição de material permanente para o Hospital Municipal, conforme especificação no termo.

2. Justificativa Da Necessidade Da Contratação

O presente justifica-se pela necessidade de manter o equipamentos do RX do Hospital Municipal e outros ativos de redes como Sistema de Backups ligados quando ocorrer queda de energia elétrica e segurança dos Dados.

O RX do Hopsital passou por conserto e foi adaptado a parte eletrica, necessitando desses equipamentos de alta tensão para proporcionar confiabilidade e alto desempenho para estes aparelhos, para que assim, consiga se realizar exames de forma tranquila e confiável.

Esses equipamentos evitam que os eletrônicos sejam danificados após uma queda de energia ou instabilidades na rede, onde possui um sistema que corta o fornecimento de energia elétrica e passa a dispor de sua bateria interna.

Os equipamentos de proteção que possuímos nao tem capacidade suficiente para suprir a carga do RX, necessitando comprar um com mais voltagem.

A interrupção de energia pode desligar abruptamente, o que pode resultar na corrupção de arquivos e dados e a falta de energia pode acontecer a qualquer momento, uma vez que pode ser causado por uma série de influências externas.

3. Descrição E Quantitativo

Item	Unidade	Produto	Quantidade
01	Un	NOBREAK 3KVA DUPLA CONVERSÃO 220V	01
02	Un	ESTABILIZAR DE TENSÃO 3.200 VA, ENTRADA E SAIDA 220 VCA.	03

4. Do prazo da entrega o item

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem de compras.

5. Local e horário da entrega do item

Os equipamentos deverão ser entregues no Hospital Municipal de Itapaci, Situado na Avenida Laura Lins Alencar, 07 – centro – Itapaci-Goiás, nos horários de 08h às 17h.

Itapaci, 07 de outubro de 2024.

CLEUDINEIA PEREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo n.º 8110/2024

TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA ELETRONICA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto tem por finalidade aquisição de material permanente para o Hospital Municipal, conforme especificação no termo.

1.2 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Item	Unidade	Produto	Quantidade
01	Un	NOBREAK 3KVA DUPLA CONVERSÃO 220V	01
02	Un	ESTABILIZAR DE TENSÃO 3.200 VA, ENTRADA E SAIDA 220 VCA.	03

1.3 DA ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento do material será integral, de uma única vez, prazo máximo de entrega de 03 dias, com garantia de 12 meses, e as despesas para a entrega e de responsabilidade do fornecedor.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem de compras.

Os equipamentos deverão ser entregues no Hospital Municipal de Itapaci, Situado na Avenida Laura Lins Alencar, 07 – centro – Itapaci-Goiás, nos horários de 08h às 17h.

1.3.1. Para o item 1 a especificação mínima do item será:

Nobreak Monofásico de 3 kVA

- Dupla conversão online
- Bypass automático
- Display LCD
- Baterias internas, com possibilidade de expansão
- Auto teste
- Entrada e saída: 120V ou 220V
- Correção do fator de potência de entrada (PFC)
- Regulação estática $\pm 1\%$
- Tempo de transferência zero ms (online)
- Elementos de saída 6 tomadas + bornes

1.3.2. Para o item 2 a especificação mínima do item será:

Estabilizador de tensão 3.22 VA entrada e saída 220 VCA

- Potência Nominal (VA / W): 3200
- Tensão nom. de ent. 220V
- Regulação de Saída: +/- 6%
- Frequência de Operação (Hz): 60
- Rendimento 100% de carga: v
- Distorção Harmônica Típica: Zero
- Número de Tomadas: 6 tomadas - 2 Tomadas 20 A
- Proteção de Sobre temperatura: desligamento e rearme automático
- Proteção Sobre tensão / Sub tensão de Saída: +10% / -10%
- Proteção Sobrecarga na Saída: >= 170%
- Varistor: Proteção Contra Surtos de Tensão
- Grau de Proteção de Umidade: IP00
- Dimensões aprox. do produto: 206 x 146 x 395 mm

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos do Hospital Municipal e outros ativos de redes como Sistema de Backups ligados quando ocorrer queda de energia elétrica e segurança dos Dados.

2.2. A principal função dos estabilizadores hospitalares é de proporcionar confiabilidade e alto desempenho para estes aparelhos, para que assim, consiga se realizar exames de forma tranquila e confiável.

2.3. Esses equipamentos evitam que os eletrônicos sejam danificados após uma queda de energia ou instabilidades na rede, onde possui um sistema que corta o fornecimento de energia elétrica e passa a dispor de sua bateria interna.

2.4. A interrupção de energia pode desligar abruptamente, o que pode resultar na corrupção de arquivos e dados e a falta de energia pode acontecer a qualquer momento, uma vez que pode ser causado por uma série de influências externas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos do regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2614/2024.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior, verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os bens serão poderçao ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber os bens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas OU irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído, reparado OU corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo

e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos OU subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega do bem, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prazo de garantia;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar OU corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens com avarias OU defeitos; OU substituir, reparar OU corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o bem.

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante a entrega do bem, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a entrega do bem.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas OU defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do bem, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3. Fica como responsável para conferir e atestar o recebimento do bem CLERISVALDO LOPES CORDEIRO, enfermeiro chefe do Hospital Municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Fundo Municipal de Saúde atestar a entrega do objeto.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução da entrega do bem, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

9.10. Será interrompido a execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11.2. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

9.11.3. Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução da entrega;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução da entrega; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções previstas na lei de licitações em conjunto com as leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa moratória;
- 11.2.3. multa compensatória;
- 11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;
- 11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:
 - 11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.5.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação DO TERMO DE REFERÊNCIA e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência
 - b) Contrato social/ última alteração; e ou requerimento de empresário individual, e OU certificado de condição de microempreendedor individual
 - c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Documentos pessoais dos sócios;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) Apresentar certidão de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105725197426374:::P3_TIPO:CPF
- k) A Apresentação da certidão de Inidôneos deve ser nome da empresa e também de seu sócio majoritário ou proprietário único, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- l) Apresentar certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça no seguinte link e para todas as esferas sendo para pessoa jurídica da empresa e para o proprietário e ou socio majoritário da empresa . (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- m) Apresentar Certidão negativa correcional - Agentes Públicos PARA OS SOCIOS (ePAD e CGU-PAD) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- n) Apresentar Certidão negativa correcional para a empresa e para o socio majoritário (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

12.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5 Constatada a existência de sanção, será reputado o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO

SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

13.2 A presente aquisição fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

13.3 Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

13.4 No caso em questão, a aquisição dos itens supracitados encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/2021, art. 75.

13.5 Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 9.199,55** (nove mil, cento e noventa e nove reais, e cinquenta e cinco centavos), com valores unitários conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Uni	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Nobreak 3KVA Dupla Conversão 220v	UN	1	R\$ 5.851,67	R\$ 5.851,67
2	Estabilizador de Tensão 3.200VA, Entrada e saída 220vca	UN	3	R\$ 1.115,96	R\$ 3.347,88

14.2 No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e transporte.

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com a entrega do bem desta dispensa;

b) que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

14.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

14.3 Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2024 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Itapaci – GO

Manutenção: Mat Perm. Hospital Municipal

Elemento de despesa: 449052 – Equip. e Material Permanente

Sub elemento de despesa: 30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

Fonte: 1.07.000

17. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

17.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2024 publicado através do decreto municipal nº.2428/2023, estando alinhado com o Planejamento da Administração

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

18.1. A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

19. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação será efetuada através de nota de empenho.

19.2. Tendo em vista o caráter econômico da aquisição, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos realizados e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

ITAPACI, 08 de outubro de 2024.

Elaborado por Grazielly de Souza Cruz Cabral mat.º 157.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Maria Eduarda Marques Gomes dos Santos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde